



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2023/46816

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00300, 28/10/23 - TRF2.
Assunto: Licitação

Cuida-se da contratação do especialista externo Marlon Borba para ministrar o curso "Segurança da Informação", no período de 06 a 10/11/2023, pela Plataforma Zoom do TRF, com carga horária de 10 horas (TRF2-CAP-2023/26553), com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, conforme informação contida na TRF2-SEC-2023/00266, a referida ação educacional foi aprovada pelo Presidente deste TRF, no TRF2-DES-2023/15987.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no TRF2-PAR-2023/01226, opinou pela contratação direta do profissional supracitado, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

O valor total da despesa é de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), já acrescido da contribuição previdenciária, havendo dotação orçamentária para atendê-la, conforme informação da DPLAN (TRF2-DES-2023/46143).

Cabe destacar que a documentação necessária à contratação encontra-se exposta nos autos, conforme documentos a seguir: TRF2-CAP-2023/26544 (currículo), TRF2-CAP-2023/26545, TRF2-CAP-2023/26547, TRF2-CAP-2023/26548, TRF2-CAP-2023/26549, TRF2-CAP-2023/26550 e TRF2-CAP-2023/26551 (diplomas, certificados e documentos) e TRF2-CAP-2023/27242 (declaração de parentesco).

Considerando o exposto e o TRF2-PAR-2023/01226 da AJUR, AUTORIZO a contratação do especialista externo Marlon Borba, por meio de inexigibilidade de licitação, com vistas a ministrar aulas no curso objeto dos autos, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202346816A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- assinado eletronicamente -
FABIANO MENDONÇA FURTADO
Diretor-Geral em exercício



TRF2DES202346816A